

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**Processo Administrativo nº 188/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 357/2022, para aumento de quantitativo que entre si celebraram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **13.413.398/0001-30**, com sede na Praça Flávio Silvany nº 50, Centro, Itaberaba – Bahia CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **João Gilberto Carneiro de Queiroz**, portador da cédula de identidade nº 428458, CPF/MF nº 149.797.565-49, residente à Praça do Rosário, nº 392, no Município de Itaberaba, Estado da Bahia CEP 46.880-000, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 357/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

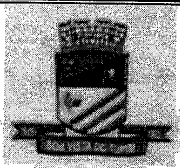
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o fornecimento de mais 07 (sete) computadores de acordo com as especificações constantes no Contrato nº 357/2022, firmado com o Município de Boa Vista do Tupim, datado de 27 de julho de 2022, conforme segue:

Item	CODIGO CATMAT	Descrição	Marca/Referencia	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	471901	Microcomputador , que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, disco rígido de 1 TB ou SSD 2401 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEAL. Placa principal com arquitetura ATX, MICROBTX. Com 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior, sistema de detecção de instrução de chassis, com acionador instalado no gabinete, adaptador de vídeo integrado de no mínimo 1 GB de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, que suporte monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Com teclado USB ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED com no mínimo 19 polegadas. Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão, garantia: 12 meses.	AMEKO I38GB SSD 240 + PC TOP MLP 190 + MERCUSYS N300	Und.	07	2.300,00	16.100,00
						Valor Total	16.100,00

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR TOTAL:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Fica acrescido ao valor inicial contratado a importância de **R\$ R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)**, correspondente ao acréscimo de mais **23,19 % (vinte e três vírgulas dezenove pontos percentuais)** do valor total contratado, conforme item constante na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 188/2022, o aditamento em questão encontra amparo no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir já referendada no contrato inicial:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação
2064 - Gestão de Ensino Fundamental
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 19

02.12.02 - Fundo Municipal de Educação
2057 - Gestão de Ensino Infantil
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 19

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2022, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 22 de setembro de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

João Gilberto Carneiro de Queiroz
DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 13.413.398/0001-30
João Gilberto Carneiro de Queiroz
CPF 149.797.565-49

Testemunhas

1 *Alison Hureira Fraga* 2 *José de Souza Lima*
CPF: *177.696.238-98* CPF: *018677745-00*